



**INEXIGIBILIDADE Nº 95/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PORTO BELO.

CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação visando à aquisição de passagem terrestre, no trecho Itapema/SC - Cuiabá/MT, destinada ao atendimento de usuário da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, nos termos da Lei Municipal nº 3.304/2023 e do Termo de Credenciamento nº 005/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 684,02 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso IV do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

I. DOS FATOS

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento a usuário da Política Municipal de Assistência Social em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante a concessão de benefício eventual destinado ao custeio de passagem terrestre no trecho Itapema/SC - Cuiabá/MT. A medida visa garantir o suporte necessário ao beneficiário, conforme avaliação da equipe responsável, em observância à Lei Municipal nº 3.304/2023 e às condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 005/2025, assegurando a continuidade da proteção socioassistencial e o atendimento adequado às necessidades identificadas.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 7º dia do mês de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
SILVANA NUNES
STADLER:04143569930
041.435.699-30
07/10/2026 11:41:56

SILVANA NUNES STADLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 041.435.699-30

